

Lei municipal nº 972/91

Eu, Francisco de Oliveira Franco, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Echaporã, um Crédito Especial no valor de R\$ 230.000,00. (duzentos e trinta mil cruzeiros), destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município de Echaporã, para aquisições de equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 2º) - O valor represente Crédito, será coberto com repasse financeiro do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã,  
em 23 de Dezembro de 1991



Francisco de Oliveira Franco  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada neste Departamento de Administração na mesma data retro.

*Sergio Carlos Giza*  
Diretor administrativo

*Bizina C. F. F. F.*  
Agente de Fiscalização Financeira  
Visto em 01/11/92